



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 2.143/2018

“REVOGA O § 3º DO ART. 5º, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 9º E DÁ NOVA REDAÇÃO DO ART. 18, TODOS DA LEI N° 2.006/2016.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.006 de 18 de julho de 2016.

Art. 2º O Art. 9º passa a ser acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 9º. ...

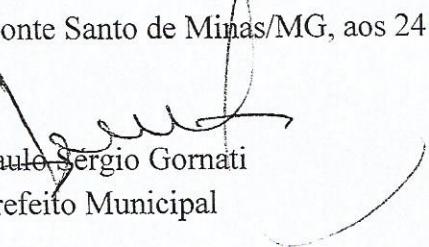
Parágrafo único. A movimentação bancária do FMMA será realizada pelo Prefeito Municipal juntamente com o Diretor de Tesouraria, sempre com a deliberação do Conselho Gestor do FMMA.

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 18 da Lei Municipal nº 2.006/16, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Municipal, para os anos consecutivos, as dotações referentes a esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 24 de Setembro de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal